



RESOLUÇÃO DE Nº 01/2023

Complementa a relação de documentos obrigatórios a serem apresentados nos pedidos de inscrição definitiva como advogado, inscrição suplementar, transferência e pedido de inscrição de estagiário e dá outras providências.

A Presidente e a Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 58, IV e 60, I e II, do Regimento Interno da OAB/SC;

RESOLVEM:

Art. 1º Os pedidos de inscrição definitiva no quadro de advogados, inscrição suplementar, transferência, transformação e de inscrição de estagiário devem estar instruídos, além daqueles previstos na Resolução nº 18/2013, com os seguintes documentos:

I – Certidão cível e certidão criminal de 1º e 2º graus do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, emitidas nos sistemas e-PROC e e-SAJ;

II – Certidão cível e certidão criminal da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina;

III – Certidão cível e certidão criminal emitida pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

IV – Comprovante de residência atualizado.

§1º O documento de identidade (RG) pode ser substituído por outro documento oficial com foto, tal como Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Passaporte.

§2º No caso de pedido de inscrição suplementar, transferência ou transformação, as certidões descritas nos incisos I a III devem ser emitidas no Tribunal de origem do requerente.

Art. 2º A apresentação dos documentos relacionados no art. 1º serão obrigatórios nos pedidos protocolados a partir da publicação dessa Resolução, sem prejuízo da realização de diligências pelas Câmaras Julgadoras para instrução dos pedidos já em tramitação, a critério do Relator.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 15 de maio de 2023.


CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO

Presidente


MARIA TERESINHA ERBS

Secretária-Geral